

MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo



CONTRATO n.º. 014/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2020, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000575/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.1710.33903900.00

LANÇADO NO SIGA
ASS. *[assinatura]*
DATA 17.01.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-00, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-050, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação do Artista Edu Casanova, para apresentação do Pocket Show no dia 19 de Janeiro de 2020, às 15h, como parte da programação do projeto Trilhas das Artes, no Parque Ecológico em Vilas do Atlântico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato e 50% em até 10 (dez) dias, a contar a partir do encerramento da participação do artista no Projeto Trilha das Artes, ou seja, dia 19 de Janeiro de 2020, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

- 5.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.
- 5.2 - Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.
- 5.6 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos - SEMARH, através da servidora designada, Sra. Ramona Barbosa Meira, Matrícula: 79345-7.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

[assinatura]
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

[assinatura]
Página 1 de 2
70 *[assinatura]*



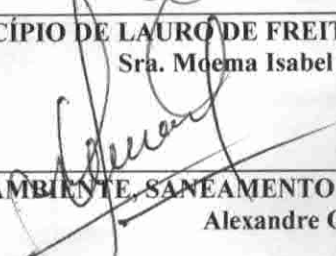
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas, 17 de Janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
Alexandre Gomes Marques – Secretário


ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0358766690


NOME:
R.G. 0692094563 SSP/BA


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA